GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 1º TERMO ADITIVO MS 142/21 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Nº MS 142/2021 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº **MS 142/2021,** serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões de produtos Software AG para o ambiente Mainframe, com base no Processo de Inexigibilidade nº 004/2021, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
CPF: ***.824.956-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis
CPF: ***.502.046-**

CONTRATADA
NOME: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
CNPJ/MF: 07.594.862/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Luiz Gustavo Nunes Armani
CPF: ***.523.528-**
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Marcelo Bergamo
CPF: ***.939.458-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual e **INCLUSÃO** de cláusula contratual, da contratação dos serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões de produtos Software AG, para o ambiente Mainframe.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01/07/2024, com seu encerramento em 30/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

3.1 Resguarda-se o direito de correção dos valores contratuais, previsto na CLÁUSULA QUINTA – 'DO REAJUSTE E DO DESCONTO' do Contrato, e será realizado por meio de Termo Apostila, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre julho de 2023 a junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo é de **R$ 7.770.713,28 (sete milhões e setecentos e setenta mil e setecentos e treze reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA
DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA

5.1 Inclui a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO com a redação abaixo:

24.1 A **PRODEMGE** não poderá ceder, transferir, delegar ou sublicenciar qualquer um dos direitos ou obrigações do **PRODEMGE** nos termos deste Contrato sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATADA**. Qualquer suposta cessão, transferência, delegação ou concessão de sublicença pela **PRODEMGE** sem o consentimento da **CONTRATADA** será nula e sem efeito.

24.2 A **CONTRATADA** poderá transferir quaisquer direitos ou obrigações nos termos do contrato, nos quais as licenças de assinatura acima são fornecidas ("o Contrato"), total ou parcialmente:

24.2.1 para uma Afiliada;

24.2.1.1 "Afiliada" significa qualquer entidade empresarial que agora ou no futuro controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum com a **CONTRATADA** por meio da propriedade de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da sociedade controlada ou mais de 50% (cinquenta por cento) das participações societárias de pessoa jurídica não societária.

24.2.2 a qualquer terceiro em conexão com a cessão a esse terceiro do direito da CONTRATADA de receber quaisquer quantias pagáveis a ele nos termos do Contrato;

24.2.3 como parte de uma fusão, reorganização, aquisição, venda ou transferência de quaisquer ativos do Fornecedor, títulos com direito a voto ou propriedade de parte ou totalidade dos direitos ou obrigações da **CONTRATADA** nos termos do Contrato; ou

24.2.4 como parte de uma fusão, reorganização, aquisição, venda ou transferência de uma ou mais divisões ou unidades de negócios da **CONTRATADA**.

5.2 Com a inclusão da Cláusula Vigésima Quarta – Da Cessão, a Clausula Vigésima Quarta do contrato original, será deslocada para Vigésima Quinta - Do Foro.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor
Diretoria Técnica

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
Presidência

SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Luiz Gustavo Nunes Armani

Marcelo Bergamo

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bergamo**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenco Dos Santos Freitas**, **Diretor**, em 20/06/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Nunes Armani**, **Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 25/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90733468** e o código CRC **5F58C1B4**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001836/2024-65 SEI nº 90733468